



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023 – S.R.P. (COM ITENS COTA PRINCIPAL, ITENS COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO ME-EPP)	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 585/2023	
SETOR	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA ESCOLAR
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
BASE LEGAL	O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.622/2007, pelo Decreto Municipal nº 4.109/19, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO:	Registro de Preço para fornecimento de produtos de higiene e descartáveis para abastecimento das unidades escolares de Jaguariúna

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	16/01/2024	09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 07 de dezembro de 2023 no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico “www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br” e “<https://www.gov.br/compras/pt-br>”;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constituem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Especificações e Quantitativos;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços; e
ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação.

1.2. – O **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria de Educação e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 1.783 de 14 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. – A licitação será dividida em itens, conforme **ANEXO I – Especificações e Quantitativos**.

1.2.2. – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

2. – DO OBJETO:

2.1. – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento de produtos de higiene e descartáveis para abastecimento das unidades escolares de Jaguariúna, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** deste edital.

2.2. – Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET (CATMAT e CATSER)** e as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, **ANEXO I**.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária especificada:

02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

4. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail marisa.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para julia.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP: 13.910-027, das 08:00 às 16:00 horas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.1.1. – Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5. – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. – Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.1. – Para os itens 02, 05, 07, 10, 21, 23, 30, 33, 35, 37, 39, 42, 44, 46 e 49 (Cota Principal) poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

6.1.2. – Para os itens 03, 06, 08, 11, 22, 24, 28, 36, 38, 40, 45, 47 e 52 (Cota Reservada) e para os itens 01, 04, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 29, 31, 34, 43, 50, 53 e 54 (Exclusivo ME-EPP) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.2.1. – Quando da execução da Ata de Registro de Preços, será dada prioridade à aquisição do produto da cota reservada, ressalvado o caso em que ela for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

6.2.2. – Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também nos itens de Cota Principal.

6.3. – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1. – Consórcios;

6.3.2. – Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.3.3. – Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;

6.3.4. – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.3.5. – Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.3.6. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.4. – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.4.1.1. – Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4.1.2. – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.1.3. – A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.4.2. – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.4.3. – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4. – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5. – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4.6. – Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

6.4.7. – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5. – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. – O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu §1º da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.5. – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. – Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. – Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. – O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – Valor unitário e total do item cotado;

7.2.1.2. – Marca / Fabricante.

7.2.1.3. – Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.

7.3. – Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4. – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. – Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. – O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do item, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. – A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. – O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. – O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por item cotado.

8.7. – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.11. – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.22. – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. – Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.23.1. – Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. – A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. – Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. – Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. – No país;

8.25.2. – Por empresas brasileiras;

8.25.3. – Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.25.4. – Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – Não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço por item, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. – Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.7. – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. – DA HABILITAÇÃO:

10.1. – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. – Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados);

10.2. – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. – Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. – Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. – Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. – No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10.2. – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.10.4. – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. – Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.11.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.11.5. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.7. – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.8. – Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. – Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.11.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. – A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.12.1. – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.12.1.1. – Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.

10.12.2. – Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.13. – OUTROS DOCUMENTOS:

10.13.1. – Para os itens 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 (Água Sanitária, Álcool em gel, Álcool Líquido, Desinfetante, Detergente Líquido, Inseticida, Limpador Multiuso, Pasta Brilho, Sabão em barra, Sabão em pó e Sabonete Líquido), a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar:

- a) Autorização de Funcionamento – AFE emitida pela ANVISA;
- b) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

10.13.2. A apresentação da licença de funcionamento (cláusula 10.13.1, “b”) não é obrigatória para as empresas varejistas e/ou demais empresas que não se encontrem sujeitas à esta obrigação pelo regramento local (municipal/ estadual).

11. – DOS RECURSOS:

11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. – As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. – O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (Comprasnet), até às 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.3. – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*Chat*), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. – DO TERMO DE ATA:

14.1. – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.3. – Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. – DOS PREÇOS:

15.1. – Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

16. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.

16.1. – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16.2. – Os produtos serão solicitados mediante ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria de Educação, onde deverá conter data e local de entrega.

16.3. – O item registrado deverá ser entregue conforme quantidade solicitada através de ordem de fornecimento juntamente com o respectivo empenho, a ser emitido pela Secretaria de Educação;

16.4. – A partir do recebimento da ordem de fornecimento juntamente com o empenho, a **LICITANTE VENCEDORA** do preço registrado deverá entregar o item no prazo máximo de 07 dias (após ordem de fornecimento) no seguinte endereço: **Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, Vargeão. Horário de funcionamento das 07h30 às 11h e das 12h às 15h de segunda a sexta-feira.**

16.5 – Para os Itens abaixo deverão ser entregues no prazo máximo de 07 dias (após ordem de fornecimento) no seguinte endereço: **Rua Amazonas, nº 1.470, Jardim Alice no horário das 07h às 11h e das 12h às 15h, de segunda a sexta-feira.**

- Item 05 e 06 - Bobina Plástica Picotada,
- Item 07 e 08 - Copo Descartável
- Item 14 - Filtro de Papel
- Item 16 - Guardanapo De Papel,
- Item 17 - Hipoclorito de Sódio
- Item 32 - Papel Alumínio
- Item 37 e 38 - Papel Toalha Interfolha
- Item 45 e 46 - Saco Plástico para Amostra
- Item 51 - Toalha De Papel

16.6. – A **LICITANTE VENCEDORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

16.7. – A **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização, sob pena de aplicação de sanções;

16.7.1. – O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá rejeitar o produto, todo ou em parte, caso o mesmo não esteja de acordo com o solicitado. No caso de rejeição total ou parcial do objeto, a **LICITANTE VENCEDORA** terá o prazo de até 24 horas, para substituição do mesmo, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

16.8. – É de inteira responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** o carregamento do produto, transporte e descarregamento no local indicado pela Secretaria de Educação.

16.8.1. – A **LICITANTE VENCEDORA** se responsabilizará por todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da entrega.

16.9. – A **LICITANTE VENCEDORA** deverá indicar preposto para comunicação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.10. – As quantidades constantes do anexo I são “**estimativas**”, e representam as “**previsões**” de fornecimento para o período de 12 (doze) meses, não se obrigando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pelo fornecimento total dos mesmos.

17. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. – A cada entrega do item registrado, a **LICITANTE VENCEDORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico: merenda@jaguariuna.sp.gov.br a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ATA e pela Secretaria de Educação.

17.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

17.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

17.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

17.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

17.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “**pró-rata temporis**” sobre o atraso.

17.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (certidão federal) e a justiça do trabalho (CNDT).

18. – DAS PENALIDADES:

18.1. – Comete infração administrativa, nos termos das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.1.1. – Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;

18.1.3. – Apresentar documentação falsa;

18.1.4. – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. – Não manter a proposta;

18.1.6. – Cometer fraude fiscal;

18.1.7. – Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

18.2.2. – Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.3. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2.3.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

18.3. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.4. – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

18.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

19. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. – A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.2. – As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.



Prefeitura do Município de **Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19.3. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. – O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.5. – Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

19.5.1. – Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. – Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. – Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

19.6. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 05 de dezembro de 2023.

Antônia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01 EXCLUSIVO ME/EPP	12.000	FRASCOS	ÁGUA SANITÁRIA: PRODUTO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA UTILIZADA EM COZINHAS, BANHEIROS, PISOS, AZULEJOS, ETC., NÃO INFLAMÁVEL, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% p/p, SEM AROMATIZANTES, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 01 LITRO DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO. COM VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES.
02 COTA PRINCIPAL	15.000	FRASCOS	ÁLCOOL EM GEL: ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO, NEUTRO, 70% INPM, COM AÇÃO BACTERICIDA, FRASCO COM 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
03 COTA RESERVADA	5.000	FRASCOS	ÁLCOOL EM GEL: ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO, NEUTRO, 70% INPM, COM AÇÃO BACTERICIDA, FRASCO COM 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
04 EXCLUSIVO ME/EPP	4.000	LITRO	ÁLCOOL LÍQUIDO: ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, HIDRATADO, AÇÃO DESINFETANTE, LIMPIDO, INCOLOR, 70% INPM, COM AÇÃO BACTERICIDA, FRASCO COM 1 LITRO, COM TAMPÃO DE ROSQUEAR, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
05 COTA PRINCIPAL	2.250	UNIDADES	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA (FUNDO RETO): MATÉRIA-PRIMA PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), TRANSPARENTE, PESANDO NO MÍNIMO 2 KILOS E COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 5 KILOS, SEM ADITIVOS, COM SOLDA NA LATERAL, FUNDO RETO, NAS MEDIDAS 40 X 60 CM. COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSAS EM SUA EMBALAGEM.
06 COTA RESERVADA	750	UNIDADES	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA (FUNDO RETO): MATÉRIA-PRIMA PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), TRANSPARENTE, PESANDO NO MÍNIMO 2 KILOS E COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 5 KILOS, SEM ADITIVOS, COM SOLDA NA LATERAL, FUNDO RETO, NAS MEDIDAS 40 X 60 CM. COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSAS EM SUA EMBALAGEM.
07 COTA PRINCIPAL	3.370	CAIXAS C/ 25 TIRAS	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: TIRAS COM 100 UNIDADES CADA, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ATÓXICO, 100% RECICLÁVEL, CAPACIDADE DE 180ML, SEM REBARBAS, TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, NORMA NBR.
08 COTA RESERVADA	630	CAIXAS C/ 25 TIRAS	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: TIRAS COM 100 UNIDADES CADA, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ATÓXICO, 100% RECICLÁVEL, CAPACIDADE DE 180ML, SEM REBARBAS, TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, NORMA NBR.
09 EXCLUSIVO ME/EPP	3.000	FRASCOS DE 02 LITROS	DESINFETANTE: COM AÇÃO GERMICIDA E FRAGRÂNCIA EXCETO PINHO E EUCALIPTO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPÃO DE ROSCA, CONTENDO 02 LITROS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.
10 COTA PRINCIPAL	90.000	FRASCOS	DETERGENTE LÍQUIDO: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA COM CARACTERÍSTICAS DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML, COM TAMPÃO DOSADORA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.
11 COTA RESERVADA	6.000	FRASCOS	DETERGENTE LÍQUIDO: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA COM CARACTERÍSTICAS DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML, COM TAMPÃO DOSADORA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.
12 EXCLUSIVO ME/EPP	8.000	PACOTES	ESPONJA DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, EM PACOTES PLÁSTICOS CONTENDO 08 UNIDADES CADA, COM PESO DE 60 GRAMAS NO MÍNIMO. CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13 EXCLUSIVO ME/EPP	25.000	UNIDADES	ESPONJA DUPLA FACE: PARA LIMPEZA PESADA E LEVE, EMBALADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, CONTENDO NO MÍNIMO 01 E NO MÁXIMO 04 UNIDADES DO PRODUTO , SENDO UMA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO E OUTRA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO, MEDINDO NO MÍNIMO 110X75X22MM . NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.
14 EXCLUSIVO ME/EPP	840	CAIXAS C/ 30 UNID	FILTRO DE PAPEL : Nº 103, DE MATERIAL 100% CELULOSE, ARMAZENADOS EM CAIXAS COM 30 UNIDADES CADA, COM VALIDADE DE 05 ANOS.
15 EXCLUSIVO ME/EPP	800	MAÇOS C/ 10 CX	FÓSFORO : PALITOS EM MADEIRA, CABO LONGO E PONTA DE PÓLVORA. SELO INMETRO.
16 EXCLUSIVO ME/EPP	10.000	PACOTES	GUARDANAPO DE PAPEL : FOLHA SIMPLES, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (PACOTES) CONTENDO 50 UNIDADES, COM MEDIDA 20X22CM, 100% CELULOSE.
17 EXCLUSIVO ME/EPP	480	UNIDADES	HIPOCLORITO DE SÓDIO : SANITIZANTE EM PÓ PARA A DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. EMBALAGENS CONTENDO 1 KG. VALIDADE DE 1 ANO.
18 EXCLUSIVO ME/EPP	800	FRASCOS	INSETICIDA AEROSOL (SPRAY) : TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, EMBALADO EM FRASCO METÁLICO DE 300 ML, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
19 EXCLUSIVO ME/EPP	11.250	FRASCOS	LIMPADOR MULTIUSO : PRODUTO USADO PARA LIMPEZA GERAL EM FRASCO PLÁSTICO, RESISTENTE COM 500 ML COM TAMPA TIPO FLIP TOP E BICO DOSADOR TIPO SQUEEZE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
20 EXCLUSIVO ME/EPP	3.750	FRASCOS	LIMPADOR MULTIUSO : PRODUTO USADO PARA LIMPEZA GERAL EM FRASCO PLÁSTICO, RESISTENTE COM 500 ML COM TAMPA TIPO FLIP TOP E BICO DOSADOR TIPO SQUEEZE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
21 COTA PRINCIPAL	3.750	CAIXAS C/ 100 UNID	LUVA DE PROCEDIMENTO : CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL, PUNHO CURTO, COM ACABAMENTO REFORÇADO, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICO, SEM TALCO. TAMANHO G.
22 COTA RESERVADA	1.250	CAIXAS C/ 100 UNID.	LUVA DE PROCEDIMENTO : CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL, PUNHO CURTO, COM ACABAMENTO REFORÇADO, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICO, SEM TALCO. TAMANHO G.
23 COTA PRINCIPAL	3.750	CAIXAS C/ 100 UNID.	LUVA DE PROCEDIMENTO : CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL, PUNHO CURTO, COM ACABAMENTO REFORÇADO, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICO, SEM TALCO. TAMANHO M.
24 COTA RESERVADA	1.250	CAIXAS C/ 100 UNID.	LUVA DE PROCEDIMENTO : CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL, PUNHO CURTO, COM ACABAMENTO REFORÇADO, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICO, SEM TALCO. TAMANHO M.
25 EXCLUSIVO ME/EPP	3000	PARES	LUVA NITRÍLICA (BORRACHA SINTÉTICA) : PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, FORRADA E REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. EMBALADAS EM PARES EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE. TAMANHO G.
26 EXCLUSIVO ME/EPP	3000	PARES	LUVA NITRÍLICA (BORRACHA SINTÉTICA) : PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, FORRADA E REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. EMBALADAS EM PARES EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE. TAMANHO M.
27 EXCLUSIVO ME/EPP	8.000	UNIDADES	PANO DE CHÃO : PANO CONFECCIONADO EM TECIDO DE 100% ALGODÃO, BRANCO, TIPO SACO ALVEJADO DUPLO, MEDINDO NO MÍNIMO 74 X 45 CM.
28 EXCLUSIVO ME/EPP	5.000	UNIDADES	PANO DE PRATO : ESTAMPAS VARIADAS, 100% ALGODÃO, ATOALHADO, MEDINDO NO MÍNIMO 45 X 67 CM , COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.
29 EXCLUSIVO ME/EPP	5.000	PACOTES C/ 05 UNID.	PANO MULTIUSO : EM FIBRAS DE VISCOSE, CORES VARIADAS, ANTIBACTÉRIAS, FUNÇÃO: LIMPA, DÁ BRILHO, ENXUGA E LAVA, MEDINDO NO MÍNIMO 50X30CM.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

30 COTA PRINCIPAL	450	ROLOS	PANO MULTIUSO (ROLO): EM ROLO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 30X300 METROS CADA, ANTIBACTÉRIAS, PICOTADO A CADA 50 CM APROXIMADAMENTE, PARA LIMPEZA EM COZINHA PROFISSIONAL, CADA BOBINA DEVERÁ CONTER EM MÉDIA 600 PANOS.
31 COTA RESERVADA	150	ROLOS	PANO MULTIUSO (ROLO): EM ROLO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 30X300 METROS CADA, ANTIBACTÉRIAS, PICOTADO A CADA 50 CM APROXIMADAMENTE, PARA LIMPEZA EM COZINHA PROFISSIONAL, CADA BOBINA DEVERÁ CONTER EM MÉDIA 600 PANOS.
32 EXCLUSIVO ME/EPP	2.000	ROLOS	PAPEL ALUMÍNIO (FOLHA DE ALUMÍNIO): COM LARGURA 30CM X 7,5M, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO.
33 COTA PRINCIPAL	750	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA, MACIA, NEUTRO, COR BRANCA, GOFRADO, COM PICOTE, ROLOS DE 30M X 10CM, FARDO COM 64 ROLOS, DEVENDO CONTRAR NA EMBALAGEM 100% FIBRAS NATURAIS OU 100% CELULOSE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
34 COTA RESERVADA	250	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA, MACIA, NEUTRO, COR BRANCA, GOFRADO, COM PICOTE, ROLOS DE 30M X 10CM, FARDO COM 64 ROLOS, DEVENDO CONTRAR NA EMBALAGEM 100% FIBRAS NATURAIS OU 100% CELULOSE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
35 COTA PRINCIPAL	9.200	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO (TIPO ROLÃO): APRESENTANDO FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA MEDINDO 10 CM X 300M, COMPOSTO DE 100% CELULOSE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPELÃO CONTENDO 08 ROLOS.
36 COTA RESERVADA	800	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO (TIPO ROLÃO): APRESENTANDO FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA MEDINDO 10 CM X 300M, COMPOSTO DE 100% CELULOSE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPELÃO CONTENDO 08 ROLOS.
37 COTA PRINCIPAL	26.400	FARDOS	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: FARDOS COM, NO MÍNIMO, 1000 FOLHAS SIMPLES, INTERFOLHADA, COM 02 DOBRAS, NA COR BRANCO, MACIO, RESISTENTE, ABSORVENTE, COM FOLHAS NA DIMENSÃO NO MÍNIMO 20X21CM, CONTENDO NA ROTULAGEM A QUANTIDADE DE FOLHAS E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.
38 COTA RESERVADA	3.600	FARDOS	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: FARDOS COM, NO MÍNIMO, 1000 FOLHAS SIMPLES, INTERFOLHADA, COM 02 DOBRAS, NA COR BRANCO, MACIO, RESISTENTE, ABSORVENTE, COM FOLHAS NA DIMENSÃO NO MÍNIMO 20X21CM, CONTENDO NA ROTULAGEM A QUANTIDADE DE FOLHAS E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.
39 COTA PRINCIPAL	4.500	UNIDADES	PASTA DE BRILHO: ACONDICIONADO EM SACHÊS OU POTES PLÁSTICOS CONTENDO 500 GRAMAS. PARA USO EM COZINHAS E PARA LIMPEZA EM PRATARIAS E COTA RESERVADAOMADOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.
40 COTA RESERVADA	1.500	UNIDADES	PASTA DE BRILHO: ACONDICIONADO EM SACHÊS OU POTES PLÁSTICOS CONTENDO 500 GRAMAS. PARA USO EM COZINHAS E PARA LIMPEZA EM PRATARIAS E COTA RESERVADAOMADOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.
41 EXCLUSIVO ME/EPP	2.500	PACOTES C/ 05 UNID.	SABÃO EM BARRA: NEUTRO, GLICERINADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO: ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE E ÁGUA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
42 COTA PRINCIPAL	3.750	CAIXAS DE 01 KG	SABÃO EM PÓ: EM CAIXA DE 01 KG, QUE TENHA EM SUA COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, TAMPONANTE, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÃO APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXÁGÜE, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.
43 COTA RESERVADA	1.250	CAIXAS DE 01 KG	SABÃO EM PÓ: EM CAIXA DE 01 KG, QUE TENHA EM SUA COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, TAMPONANTE, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÃO APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXÁGÜE, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

44 COTA PRINCIPAL	2.250	GALÕES DE 05 LT	SABONETE LÍQUIDO: GLICERINADO, SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, BACTERICIDA, ANTI-SÉPTICO, FRAGRÂNCIA SUAVE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE POLIETILENO CONTENDO 05 LITROS , ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.
45 COTA RESERVADA	750	GALÕES DE 05 LT	SABONETE LÍQUIDO: GLICERINADO, SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, BACTERICIDA, ANTI-SÉPTICO, FRAGRÂNCIA SUAVE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE POLIETILENO CONTENDO 05 LITROS , ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.
46 COTA PRINCIPAL	600	PACOTES C/ 1.000 UNIDADES	SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA OU COLETA DE ALIMENTOS: EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, LACOTA RESERVADAADO, EM PACOTES COM MIL UNIDADES CADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12x25CM, COM TARJA BRANCA PARA ANOTAÇÃO.
47 COTA RESERVADA	200	PACOTES C/ 1.000 UNIDADES	SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA OU COLETA DE ALIMENTOS: EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, LACOTA RESERVADAADO, EM PACOTES COM MIL UNIDADES CADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12x25CM, COM TARJA BRANCA PARA ANOTAÇÃO.
48 EXCLUSIVO ME/EPP	1.000	PACOTES	SACO PARA LIXO 50 LITROS: COR PRETA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, COM FUNDO RETO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, REFORÇADO, COM DIMENSÕES DE 63X80CM , SEGUNDO A <i>ABNT NBR 9191/2008</i> , IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, QUANTIDADE, DIMENSÕES E CAPACIDADE NOMINAL. A <i>EMBALAGEM IMPRESSA DEVERÁ SER INVIOLÁVEL</i> .
49 COTA PRINCIPAL	1.550	PACOTES	SACO PARA LIXO 110 LITROS: COR PRETA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, COM FUNDO RETO, CAPACIDADE DE 110 LITROS, REFORÇADO, COM DIMENSÕES DE 80X100CM , SEGUNDO A <i>ABNT NBR 9191/2008</i> , IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, QUANTIDADE, DIMENSÕES E CAPACIDADE NOMINAL. A <i>EMBALAGEM IMPRESSA DEVERÁ SER INVIOLÁVEL</i> .
50 COTA RESERVADA	450	PACOTES	SACO PARA LIXO 110 LITROS: COR PRETA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, COM FUNDO RETO, CAPACIDADE DE 110 LITROS, REFORÇADO, COM DIMENSÕES DE 80X100CM , SEGUNDO A <i>ABNT NBR 9191/2008</i> , IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, QUANTIDADE, DIMENSÕES E CAPACIDADE NOMINAL. A <i>EMBALAGEM IMPRESSA DEVERÁ SER INVIOLÁVEL</i> .
51 EXCLUSIVO ME/EPP	5.000	PACOTES	TOALHA DE PAPEL: DE COR BRANCA, COM FOLHA ÚNICA, PICOTADA, COM 30 METROS CADA ROLO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 20X22CM CADA, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.
52 EXCLUSIVO ME/EPP	1.000	PACOTES C/ 100 UNIDADES	TOUCA DESCARTÁVEL: TOUCA SANFONADA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, EM TNT, NA COR BRANCA E COM ELÁSTICO EM TODA A BORDA, TAMANHO ÚNICO, DESTINADA PARA USUÁRIO DO SETOR ALIMENTÍCIO.

Observação: OS PRODUTOS ACIMA RELACIONADOS, COM EXCEÇÃO DO ITEM 29 - PANO DE CHÃO E DO ITEM 30 - PANO DE PRATO, DEVERÃO TER:

- **PROCEDÊNCIA;**
- **NÚMERO DE LOTE;**
- **INFORMAÇÃO DE VALIDADE IMPRESSO NAS EMBALAGENS;**
- **COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 140/2023 – Registro de Preços para fornecimento de produtos de higiene e descartáveis para abastecimento das unidades escolares de Jaguariúna.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

ITEM	QTDD	UNIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 EXCLUSIVO ME/EPP	12.000	FRASCOS	ÁGUA SANITÁRIA	(Especificações Conforme Anexo I)			
02 COTA PRINCIPAL	15.000	FRASCOS	ÁLCOOL EM GEL	(Especificações Conforme Anexo I)			
03 COTA RESERVADA	5.000	FRASCOS	ÁLCOOL EM GEL	(Especificações Conforme Anexo I)			
04 EXCLUSIVO ME/EPP	4.000	LITRO	ÁLCOOL LÍQUIDO	(Especificações Conforme Anexo I)			
05 COTA PRINCIPAL	2.250	UNIDADES	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA FUNDO RETO	(Especificações Conforme Anexo I)			
06 COTA RESERVADA	750	UNIDADES	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA FUNDO RETO	(Especificações Conforme Anexo I)			
07 COTA PRINCIPAL	3.370	CAIXAS C/ 25 TIRAS	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	(Especificações Conforme Anexo I)			
08 COTA RESERVADA	630	CAIXAS C/ 25 TIRAS	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	(Especificações Conforme Anexo I)			
09 EXCLUSIVO ME/EPP	3.000	FRASCOS DE 02 LITROS	DESINFETANTE	(Especificações Conforme Anexo I)			
10 COTA PRINCIPAL	90.000	FRASCOS	DETERGENTE LÍQUIDO	(Especificações Conforme Anexo I)			
11 COTA RESERVADA	6.000	FRASCOS	DETERGENTE LÍQUIDO	(Especificações Conforme Anexo I)			
12 EXCLUSIVO ME/EPP	8.000	PACOTES	ESPONJA DE AÇO	(Especificações Conforme Anexo I)			
13 EXCLUSIVO ME/EPP	25.000	UNIDADES	ESPONJA DUPLA FACE	(Especificações Conforme Anexo I)			
14 EXCLUSIVO ME/EPP	840	CAIXAS C/ 30 UNID	FILTRO DE PAPEL	(Especificações Conforme Anexo I)			
15 EXCLUSIVO ME/EPP	800	MAÇOS C/ 10 CX	FÓSFORO	(Especificações Conforme Anexo I)			
16 EXCLUSIVO ME/EPP	10.000	PACOTES	GUARDANAPO DE PAPEL	(Especificações Conforme Anexo I)			
17 EXCLUSIVO ME/EPP	480	UNIDADES	HIPOCLORITO DE SÓDIO	(Especificações Conforme Anexo I)			
18 EXCLUSIVO ME/EPP	800	FRASCOS	INSETICIDA AEROSOL (SPRAY).	(Especificações Conforme Anexo I)			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19 EXCLUSIVO ME/EPP	11.250	FRASCOS	LIMPADOR MULTIUSO	(Especificações Conforme Anexo I)			
20 EXCLUSIVO ME/EPP	3.750	FRASCOS	LIMPADOR MULTIUSO	(Especificações Conforme Anexo I)			
21 COTA PRINCIPAL	3.750	CAIXAS C/ 100 UNID	LUVA DE PROCEDIMENTO	(Especificações Conforme Anexo I)			
22 COTA RESERVADA	1.250	CAIXAS C/ 100 UNID.	LUVA DE PROCEDIMENTO	(Especificações Conforme Anexo I)			
23 COTA PRINCIPAL	3.750	CAIXAS C/ 100 UNID.	LUVA DE PROCEDIMENTO	(Especificações Conforme Anexo I)			
24 COTA RESERVADA	1.250	CAIXAS C/ 100 UNID.	LUVA DE PROCEDIMENTO	(Especificações Conforme Anexo I)			
25 EXCLUSIVO ME/EPP	3000	PARES	LUVA NITRÍLICA (BORRACHA SINTÉTICA)	(Especificações Conforme Anexo I)			
26 EXCLUSIVO ME/EPP	3000	PARES	LUVA NITRÍLICA (BORRACHA SINTÉTICA)	(Especificações Conforme Anexo I)			
27 EXCLUSIVO ME/EPP	8.000	UNIDADES	PANO DE CHÃO	(Especificações Conforme Anexo I)			
28 EXCLUSIVO ME/EPP	5.000	UNIDADES	PANO DE PRATO	(Especificações Conforme Anexo I)			
29 EXCLUSIVO ME/EPP	5.000	PACOTES C/ 05 UNID.	PANO MULTIUSO	(Especificações Conforme Anexo I)			
30 COTA PRINCIPAL	450	ROLOS	PANO MULTIUSO (ROLO)	(Especificações Conforme Anexo I)			
31 COTA RESERVADA	150	ROLOS	PANO MULTIUSO (ROLO)	(Especificações Conforme Anexo I)			
32 EXCLUSIVO ME/EPP	2.000	ROLOS	PAPEL ALUMÍNIO (FOLHA DE ALUMÍNIO)	(Especificações Conforme Anexo I)			
33 COTA PRINCIPAL	750	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO	(Especificações Conforme Anexo I)			
34 COTA RESERVADA	250	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO	(Especificações Conforme Anexo I)			
35 COTA PRINCIPAL	9.200	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO (TIPO ROLÃO)	(Especificações Conforme Anexo I)			
36 COTA RESERVADA	800	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO (TIPO ROLÃO)	(Especificações Conforme Anexo I)			
37 COTA PRINCIPAL	26.400	FARDOS	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	(Especificações Conforme Anexo I)			
38 COTA RESERVADA	3.600	FARDOS	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	(Especificações Conforme Anexo I)			
39 COTA PRINCIPAL	4.500	UNIDADES	PASTA DE BRILHO	(Especificações Conforme Anexo I)			
40 COTA RESERVADA	1.500	UNIDADES	PASTA DE BRILHO	(Especificações Conforme Anexo I)			
41 EXCLUSIVO ME/EPP	2.500	PACOTES C/ 05 UNID.	SABÃO EM BARRA	(Especificações Conforme Anexo I)			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

42 COTA PRINCIPAL	3.750	CAIXAS DE 01 KG	SABÃO EM PÓ	(Especificações Conforme Anexo I)			
43 COTA RESERVADA	1.250	CAIXAS DE 01 KG	SABÃO EM PÓ	(Especificações Conforme Anexo I)			
44 COTA PRINCIPAL	2.250	GALÕES DE 05 LT	SABONETE LÍQUIDO	(Especificações Conforme Anexo I)			
45 COTA RESERVADA	750	GALÕES DE 05 LT	SABONETE LÍQUIDO	(Especificações Conforme Anexo I)			
46 COTA PRINCIPAL	600	PACOTES C/ 1.000 UNIDADES	SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA OU COLETA DE ALIMENTOS	(Especificações Conforme Anexo I)			
47 COTA RESERVADA	200	PACOTES C/ 1.000 UNIDADES	SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA OU COLETA DE ALIMENTOS	(Especificações Conforme Anexo I)			
48 EXCLUSIVO ME/EPP	1.000	PACOTES	SACO PARA LIXO 50 LITROS	(Especificações Conforme Anexo I)			
49 COTA PRINCIPAL	1.550	PACOTES	SACO PARA LIXO 110 LITROS	(Especificações Conforme Anexo I)			
50 COTA RESERVADA	450	PACOTES	SACO PARA LIXO 110 LITROS	(Especificações Conforme Anexo I)			
51 EXCLUSIVO ME/EPP	5.000	PACOTES	TOALHA DE PAPEL	(Especificações Conforme Anexo I)			
52 EXCLUSIVO ME/EPP	1.000	PACOTES C/ 100 UNIDADES	TOUCA DESCARTÁVEL	(Especificações Conforme Anexo I)			

Valor Global (soma dos itens cotados): R\$ _____,___ (_____)

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

TELEFONE: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE _____.

Procedimento Licitatório nº 585/2023
Pregão Eletrônico nº 140/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Registro de Preços de _____, nas quantidades e marcas abaixo e especificações detalhadas no **ANEXO I** parte integrante do edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/FABRICANTE

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irrecorríveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$** _____ (_____), para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias especificadas:

02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.

3.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2. – Os produtos serão solicitados mediante ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria de Educação, onde deverá conter data e local de entrega.

3.3. – O item registrado deverá ser entregue conforme quantidade solicitada através de ordem de fornecimento juntamente com o respectivo empenho, a ser emitido pela Secretaria de Educação;

3.4. – A partir do recebimento da ordem de fornecimento juntamente com o empenho, a **DETENTORA** deverá entregar o item no prazo máximo de 07 dias (após ordem de fornecimento) no seguinte endereço: **Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, Vargeão. Horário de funcionamento das 07h30 às 11h e das 12h às 15h de segunda a sexta-feira.**

3.5 – Para os Itens abaixo deverão ser entregues no prazo máximo de 07 dias (após ordem de fornecimento) no seguinte endereço: **Rua Amazonas, nº 1.470, Jardim Alice no horário das 07h às 11h e das 12h às 15h, de segunda a sexta-feira.**

- Item 05 e 06 - Bobina Plástica Picotada,
- Item 07 e 08 - Copo Descartável
- Item 14 - Filtro de Papel
- Item 16 - Guardanapo De Papel,
- Item 17 - Hipoclorito de Sódio
- Item 34 - Papel Alumínio
- Item 39 e 40 - Papel Toalha Interfolha
- Item 48 e 49 - Saco Plástico para Amostra
- Item 53 - Toalha De Papel

3.6. – A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.7. – A **DETENTORA** ficará obrigada a retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização, sob pena de aplicação de sanções;

3.7.1. – O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá rejeitar o produto, todo ou em parte, caso o mesmo não esteja de acordo com o solicitado. No caso de rejeição total ou parcial do objeto, a **DETENTORA** terá o prazo de até 24 horas, para substituição do mesmo, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

3.8. – É de inteira responsabilidade da **DETENTORA** o carregamento do produto, transporte e descarregamento no local indicado pela Secretaria de Educação.

3.8.1. – A **DETENTORA** se responsabilizará por todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da entrega.

3.9. – A **DETENTORA** deverá indicar preposto para comunicação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.10. – As quantidades constantes do Anexo I - parte integrante do Edital, são “**estimativas**”, e representam as “**previsões**” de fornecimento para o período de 12 (doze) meses, não se obrigando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pelo fornecimento total dos mesmos.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico: merenda@jaguariuna.sp.gov.br a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ATA e pela Secretaria de Educação.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (certidão federal) e a justiça do trabalho (CNDT).

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelo Órgão Gerenciador;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO:

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) **Pregão Eletrônico nº 140/2023; e**
- b) **Processo Licitatório nº 585/2023.**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __ de __ de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

DETENTORA
RG N°
CPF/MF N°

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 585/2023

Pregão Eletrônico nº 140/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: _____

ATA Nº: ____/2023.

OBJETO: Registro de Preços de _____ - Item(ns): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s); e
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de __ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Tel: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 251.288.188-08

Assinatura: _____